



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4718 DE 10 DE FEVEREIRO 2026

EMENTA: CONCEDE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os artigos 147 e 155 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 74 da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a CEDAE detém a concessão dos serviços públicos de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, atuando de forma exclusiva, nos termos do Contrato de Programa e do Termo Aditivo nº 01, firmados com o Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a Concessionária necessita instalar uma Estação Elevatória de Água Tratada na RUA DOUTOR MANOEL VERBICÁRIO, S/Nº, BAIRRO PARQUE ITAPORANGA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sob nº de Inscrição Municipal 1680-0, cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, com a finalidade de promover o abastecimento da população da parte alta do Bairro Itaporanga com água proveniente da Estação de Tratamento de Água.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a **PERMISSÃO DE USO GRATUITA** à Companhia Estadual de Águas e Esgotos, CEDAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ) CEP 20.210-030, do terreno público municipal localizado na **RUA DOUTOR MANOEL VERBICÁRIO, S/Nº, BAIRRO PARQUE ITAPORANGA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOB Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1680-0, CADASTRADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**, com área de 7,59 m² e benfeitorias, na forma do Processo Administrativo nº 0199/2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente **PERMISSÃO DE USO** é concedida a título gratuito e precário, pelo período de 22 (vinte e dois) anos, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente Termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - A presente permissão de uso gratuito da área descrita no Artigo 1º tem como finalidade a implantação de uma Estação Elevatória de Água Tratada pela CEDAE.

Art. 4º - § 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 10 de fevereiro de 2026.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito